



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ESTATÍSTICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REFERENTE AO ANO 2024. Aos 23 dias do mês de abril de 2024, às 11h30min, foi realizada a segunda sessão ordinária do Colegiado do Curso de Estatística do Centro de Ciências Exatas da Universidade Federal do Espírito Santo, realizada de forma remota no endereço eletrônico <https://meet.google.com/vht-ihzg-uue>, presidida por Nátaly Jiménez Monroy (Coordenadora do Curso de Estatística do CCE), e presente os membros: Alessandro Jose Queiroz Sarnaglia, Berilhes Borges Garcia, Luciana Graziela de Godoi, Magda Soares Xavier e Rafael Jordane de Souza Oliveira. Havendo número legal de membros, a Coordenadora do Curso de Estatística do CCE declarou aberta a sessão. **COMUNICAÇÕES** 1. A Prograd encaminhou o OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2024/GABINETE/PROGRAD/UFES, esclarecendo que o calendário acadêmico 2024 não será suspenso devido à greve. Ainda, reforça que não há amparo legal para a execução de aulas remotas. **Pauta. Ordem do dia: 1. Leitura e aprovação da Ata 1ª RE COLEST 2024. 2. Recurso de Termo de Compromisso de Estágio - Guilherme Merisio Costa - Protocolo 23068.021853/2024-81.** A Coordenadora do Curso de Estatística do CCE perguntou se havia solicitação de inclusão de pontos na pauta. Não houve manifestação. Perguntou se havia solicitação de exclusão de pontos da pauta. Não houve manifestação. Perguntou se havia solicitação de alteração de ordem da pauta. Não houve manifestação. Assim, foi iniciada a discussão da pauta. **1. Leitura e aprovação da Ata 1ª RE COLEST 2024.** Em discussão. Em votação. Contabilizados os votos, aprovada por unanimidade. **2. Recurso de Termo de Compromisso de Estágio - Guilherme Merisio Costa - Protocolo 23068.021853/2024-81. 2.1.** A Coordenadora do Curso de Estatística explicou a situação do aluno Guilherme. **2.2.** O professor Alessandro Sarnaglia manifestou o seu parecer, que segue: Trata-se de pedido de recurso sobre negativa de autorização para realização de estágio do discente Guilherme Merisio Costa (2021100765). O documento avulso original é instruído com contrato de estágio, comprovante de matrícula e histórico parcial do aluno, além do parecer do pedido original e respectivos despachos. No parecer referente ao pedido original, a coordenadora de estágio, Profa Luciana Graziela de Godoi - DEST/UFES, embasa sua negativa em virtude do Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno ser de 4,71 (inferior a 5,0), o que viola o Art. 6º, §1º, da Resolução no 003/2017 - COLEST/UFES. O aluno em seu pedido de recurso apresenta fatos que teriam provocado o seu baixo rendimento no curso, tratando-se, em resumo, de problemas de saúde na família. O discente também apresenta cópias de documentos que comprovam esses fatos. Além disso, o aluno argumenta que o estágio, além de ser uma grande oportunidade profissional, permitirá ajudar nas despesas domiciliares que aumentaram muito devido aos problemas de saúde já relatados. Por fim, o aluno afirma que é assistido pela PROPAES. Com respeito ao estágio pretendido pelo aluno, entre outros aspectos, o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) anexado ao processo prevê que: 1. o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MPES [...], denominado OLABORADOR/CONCEDENTE, representado por sua GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Sra. ELIZANGELA PERUCHI RAMPINELLI, designando, neste ato, o(a) Agente Técnico, o(a) Senhor(a) Pedro Pelacani Berger, como supervisor de estágio, denominado chefia imediata; 2. Para garantir o bom desempenho escolar do estudante, nos dias de avaliação periódica ou final, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade; 3. o(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a cumprir uma jornada de atividade de 04 (quatro) horas diárias, sendo 20 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre 14:00 e 18:00 horas; 4. DA RESPONSABILIDADE DOS ESTAGIÁRIOS: [...] apresentar no





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

início de cada ano letivo, o comprovante da renovação da matrícula no respectivo curso, assim como que não foi reprovado em mais de uma disciplina curricular; 5. DA RESPONSABILIDADE DO MPES: [...] Indicar membro ou servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) ESTAGIÁRIO(A), para orientar e supervisionar; e 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO: Atribuir atividades correlatas à área de conhecimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), fiscalizando a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso. 2 Normativas A Resolução Normativa No 003/2017 – COLEST/CCE estabelece, in verbis: Art. 6o. A carga horária para o cumprimento de atividades de Estágio pelo discente é de, no máximo, trinta (30) horas semanais. §1o. Para o Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório remunerado é preciso ter o coeficiente de rendimento mínimo dado por 5 [grifo meu]. Art. 7o. Para realizar um Estágio de até 20 (vinte) horas semanais, no Curso de Graduação em Estatística, o aluno deverá satisfazer o disposto na Resolução 74/2010 do CEPE, além de ter sido aprovado nas disciplinas STAXXX Estatística III e STAXXX Computacional I, ou disciplinas equivalentes, e ter seu Plano de Atividades do Estágio aprovado pela Comissão de Estágios do Curso. A Resolução No 74/2010 – CEPE/UFES mencionada pelo rt 7o acima foi revogada pela Resolução No 24/2022 – CEPE/UFES. Esta última, em seu Art. 28o estabelece, in verbis: Art. 28o. Das decisões do(a) Coordenador(a) de Estágio caberá recurso ao colegiado do curso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da oficialização da decisão. Normas complementares à Resolução N° 24/2022 – CEPE/UFES foram fixadas pela Instrução Normativa No 11/2023 – PROGRAD/UFES que, em seus Art. 16o e 17o, estabelece, in verbis: Art. 16o. Os regulamentos devem indicar, dentre outros, os seguintes preceitos: I. objetivos do estágio; II. normas para sua execução; II. procedimentos e instrumentos de avaliação; IV. procedimentos de acompanhamento e de supervisão dos(as) estudantes; V. atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as), supervisores(as) e estagiários(as); VI. critérios de desempenho acadêmico para realização dos estágios não obrigatórios e dos obrigatórios. Art. 17o. Excepcionalmente, poderão fundamentar uma flexibilização dos critérios de que trata o inciso VI do art. 16, situações acadêmicas, de vulnerabilidade e o risco de evasão do(a) estudante do curso. A manifestação sobre o pedido de recurso objeto do Documento Avulso supracitado se baseia no dispositivo regulatório acima e é apresentada a seguir. 3 Análise. De antemão, é importante ressaltar que, em seu recurso, o discente não apresenta argumentos que indiquem erros na decisão inicial proferida pela coordenadora de estágios, isto é, rejeitar a autorização para realização de estágio pelo fato do CR do aluno ser inferior a 5,0. Entendo que a decisão da coordenadora de estágios não poderia ser outra pelo fato da Resolução Normativa No 003/2017 – COLEST/CCE ser muito clara em seu Art. 6o. Importante salientar que o estudante satisfaz aos requisitos do Art. 7o da mesma resolução normativa. No entanto, o Art. 28o da Resolução No 24/2022 – CEPE/UFES atribui ao colegiado a análise de recursos das decisões da coordenadora de estágio. Em seu pedido de recurso, o estudante apresenta fatos (comprovados) que justificam seu Coeficiente de Rendimento (CR) abaixo de 5,0, a saber, problemas de saúde de familiar, necessitando de sua atuação como acompanhante. Além do abalo psicológico, essa demanda de atuação como acompanhante de ente familiar impossibilitou a utilização de recursos computacionais para o pleno desenvolvimento de uma de suas disciplinas, tendo a abandonado. O aluno ainda argumenta que o estágio, além de ser uma excelente oportunidade profissional, se trata de uma importante fonte de renda neste período que vem passando, devido principalmente aos custos médicos oriundos do problema de saúde do familiar. Nesse sentido, dadas essas atenuantes, no âmbito do colegiado, entendo ser





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

possível uma análise mais flexível, sobretudo à luz do Art. 17º da Instrução Normativa No 11/2023 – PROGRAD/UFES. Embora o relato do aluno comova, entendo não ser suficiente para garantir a permissão para realizar o estágio, sendo necessário verificar que a realização do mesmo não provocará prejuízos a sua formação. Verificando os aspectos do TCE elencados nos Itens 1–6 da Seção 1, noto que: • O aluno será supervisionado pelo Estatístico, Sr. Pedro Pelacani Berger, gresso do curso de Estatística da UFES, sendo profissional de sólida formação na área de conhecimento do estagiário. Esse ponto é ainda reforçado pela exigência de que o supervisor atribua atividades correlatas à área de conhecimento do estagiário. Isso indica que o aluno será muito bem orientado durante seu período de estágio (Itens, 5 e 6); • A jornada proposta é de 4 horas diárias (20 horas semanais). No meu entender, essa carga horária não é excessiva e permite ao estudante se dedicar satisfatoriamente aos estudos. Adicionalmente, é prevista redução de carga do estagiário nos dias de atividades avaliativas (Itens 2 e 3); • Por fim, há previsão de que o estudante se mantenha matriculado e não reprove em mais de uma disciplina curricular, o que certamente é mais um motivo de incentivo aos seus estudos (Item 4). Nesse sentido, embora o estudante não se enquadre nos casos previstos na Resolução Normativa No 003/2017 – COLEST/CCE, entendo que, neste caso específico, em caráter totalmente excepcional, a autorização para realizar o estágio pode trazer benefícios na sua vida acadêmica e pessoal, além de ser um aspecto importante para sua permanência universitária. No entanto, entendo ser de suma importância o acompanhamento do discente para verificar o seu desempenho acadêmico após a autorização. 4 Parecer. Tendo em vista a análise exposta na Seção 3, s.m.j., sou de parecer favorável ao pedido de recurso apresentado pelo aluno por insuficiência do CR, desde que o colegiado elabore critérios de desempenho acadêmico satisfatório para manutenção do estágio nos períodos subsequentes. Este é o parecer. **2.3.** A professora Luciana Graziela manifestou sua concordância com o exposto previamente em reunião e salientou a importância do aluno estar ciente da condição de reprovação por falta. **2.4.** A Coordenadora do Curso de Estatística solicitou encaminhamento: “Autorizar a assinatura do TCE. Reforçando que o motivo é a sua permanência acadêmica. Nesse sentido, no caso específico do aluno, a única reprovação permitida não poderá ser por falta.” Em discussão. Em votação. A professora Luciana não votou por ser a coordenadora de estágio. Aprovado por unanimidade. Palavra Livre: não há. Nada mais havendo a tratar, às 12 horas e 10 minutos, a Coordenadora do Curso de Estatística do CCE declarou encerrada a sessão, e eu, RENATA LOYOLA PREST, na qualidade de secretária da reunião, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será devidamente assinada pelos membros presentes. Vitória, 23 de abril de 2024.





ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ESTATÍSTICA

Data e Hora de Criação: 23/04/2024 às 15:04:42

Documentos que originaram esse envelope:

- ATA - Colegiado do Curso de Estatística - 23 de abril de 2024 às 11h30min.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 1f47f1be85fe01a8240e251db7537ce9d20eb5a9a77ada23b80668506c587404

[SHA512]: 347e9e495f01b8a44c0cb13cdfd174ace55334707586d329bf6a34880fa1baebb2282fe2c4a912dc4fa2ee5155a483ae0ee822866e62bc2bc03d7cd65081122

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Alessandro Jose Queiroz Sarnaglia (alessandro.sarnaglia@ufes.br)

Data/Hora: 23/04/2024 - 15:38:19, IP: 186.233.129.98

[SHA256]: 66032d4797cd21cc441d70afba78fc1216ef60263aaea65ccbe92c2d099d4ff5



ASSINADO - Berilhes Borges Garcia (berilhes.garcia@ufes.br)

Data/Hora: 23/04/2024 - 21:26:22, IP: 138.204.226.241, Geolocalização: [-20.297663, -40.297209]

[SHA256]: 8ec136bd90b50343520fd4d6e4ac22c48de6cd70d1c76d628673dc95ec72b074

Berilhes Borges Garcia



ASSINADO - Luciana Graziela De Godoi (luciana.godoi@ufes.br)

Data/Hora: 23/04/2024 - 17:20:10, IP: 187.36.137.239, Geolocalização: [-20.260454, -40.278425]

[SHA256]: 3b5d4c9ffccd8ab3b0e4f40b78486191a87ff762bc0bccb9cad450b3411ec87



ASSINADO - Magda Soares Xavier (magda.xavier@ufes.br)

Data/Hora: 24/04/2024 - 09:28:25, IP: 177.137.224.209

[SHA256]: 0154296172f66d4032c45b19f182de1f9748e070b143991a0fd1d341f3d11eab



ASSINADO - Nataly Adriana Jimenez Monroy (nataly.monroy@ufes.br)

Data/Hora: 23/04/2024 - 15:25:33, IP: 177.133.163.163

[SHA256]: 001f12dae7d107aa9948f3770b3a7ba04fed305d651bbb2b7914a5a6e4116289

Nataly J.M.



ASSINADO - rafael.js.oliveira@edu.ufes.br

Data/Hora: 23/04/2024 - 15:14:52, IP: 200.137.65.106

[SHA256]: 89efd9a66709eb53a8dcf394e33ff7d7ae25c5126b861d511c7dec9e8621e4b9



ASSINADO - Renata Loyola Prest (renata.prest@ufes.br)

Data/Hora: 23/04/2024 - 15:08:30, IP: 200.137.65.109, Geolocalização: [-20.275262, -40.302997]

[SHA256]: 7f365e522ab12e9f10e36c0e6dbea01bdd098611c271fc9800d92d8e70a78106

Histórico de eventos registrados neste envelope

24/04/2024 09:28:25 - Envelope finalizado por magda.xavier@ufes.br, IP 177.137.224.209
24/04/2024 09:28:25 - Assinatura realizada por magda.xavier@ufes.br, IP 177.137.224.209
24/04/2024 09:26:03 - Envelope visualizado por magda.xavier@ufes.br, IP 177.137.224.209
23/04/2024 21:26:22 - Assinatura realizada por berilhes.garcia@ufes.br, IP 138.204.226.241
23/04/2024 21:26:20 - Envelope visualizado por berilhes.garcia@ufes.br, IP 138.204.226.241
23/04/2024 17:20:10 - Assinatura realizada por luciana.godoi@ufes.br, IP 187.36.137.239
23/04/2024 15:38:19 - Assinatura realizada por alessandro.sarnaglia@ufes.br, IP 186.233.129.98
23/04/2024 15:25:33 - Assinatura realizada por nataly.monroy@ufes.br, IP 177.133.163.163
23/04/2024 15:25:15 - Envelope visualizado por alessandro.sarnaglia@ufes.br, IP 186.233.129.98
23/04/2024 15:14:52 - Assinatura realizada por rafael.js.oliveira@edu.ufes.br, IP 200.137.65.106
23/04/2024 15:08:30 - Assinatura realizada por renata.prest@ufes.br, IP 200.137.65.109
23/04/2024 15:08:25 - Envelope visualizado por renata.prest@ufes.br, IP 200.137.65.109



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ESTATÍSTICA

Data e Hora de Criação: 23/04/2024 às 15:04:42

Documentos que originaram esse envelope:

- ATA - Colegiado do Curso de Estatística - 23 de abril de 2024 às 11h30min.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 1f47f1be85fe01a8240e251db7537ce9d20eb5a9a77ada23b80668506c587404

[SHA512]: 347e9e495f01b8a44c0cb13cdfd174ace55334707586d329bf6a34880fa1baebb2282fe2c4a912dc4fa2ee5155a483ae0ee822866e62bc2bc03d7cd65081122

Histórico de eventos registrados neste envelope

23/04/2024 15:08:01 - Envelope registrado na Blockchain por renata.prest@ufes.br, IP 200.137.65.109

23/04/2024 15:08:00 - Envelope encaminhado para assinaturas por renata.prest@ufes.br, IP 200.137.65.109

23/04/2024 15:04:45 - Envelope criado por renata.prest@ufes.br, IP 200.137.65.109